

**DECRETO ESTADUAL Nº 1.294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1980**  
(D.O.E. 25/12/1980)

*Homologa a Resolução nº 11/80 da COVATE e dispõe sobre a alienação de terras devolutas no primeiro semestre de 1981.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, na forma do Art. 91 da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO que os preços de alienação de terras devolutas devem ser estabelecidos semestralmente, por Decreto, na forma do Art. 26 do Decreto-Lei nº 57/69, com a redação dada pelo Art. 27, item IV da Lei nº 4.584/75;

CONSIDERANDO a conveniência ditada pela uniformização da política agrária nacional de harmonizar os preços das terras públicas do Estado aqueles estabelecidos pela União;

CONSIDERANDO o interesse da administração pública de incrementar a utilização do Instituto da Revalidação de Títulos Definitivos infringentes da Lei nº 762/54, como instrumento de decisiva contribuição para o saneamento da lâmina fundiária do Estado;

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica Homologada a RESOLUÇÃO DA COVATE nº 11/80, de 18 de dezembro de 1980.

Art. 2º - O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, deverá adotar as providências necessárias à mais ampla divulgação possível adotando as providências complementares necessárias à sua execução.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 23 de dezembro de 1980,

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

ÍTALO CLÁUDIO FALESI  
Secretário de Estado de Agricultura